

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1.859 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

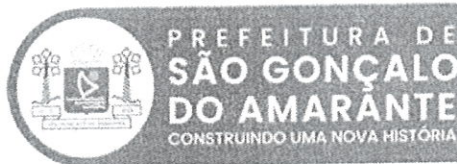
*Denominação de **Maria do Socorro de Castro, a Maternidade Municipal**, sem denominação oficial, na sede do município de São Gonçalo do Amarante do Estado do Ceará e dá outras providências.*

Art. 1º. Denominada de MARIA DO SOCORRO DE CASTRO, sem denominação oficial, a Maternidade Municipal, localizada na Sede do município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.28.12/2024

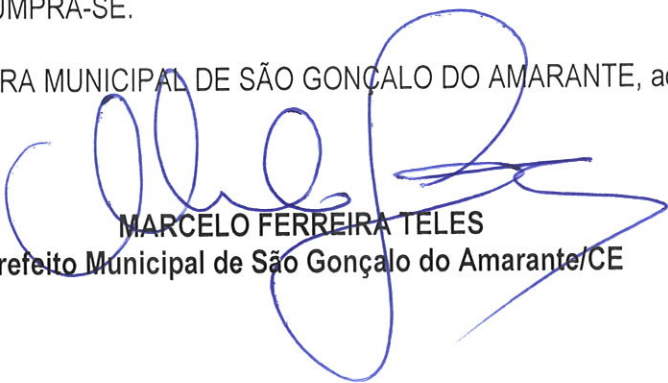
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.859/2024**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE